



Dispensa de Licitação- 025/2024 Processo Administrativo nº 042/2024. **OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DA ESTRUTURA E COBERTURA DO PALCÓ NO CRISTO COM SUAS DIMENSÕES, SISTEMA ESTRUTURAL E ARQUITETÔNICO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.** Vigência do contrato: 06/06/2024 a 06/08/2024. Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data da Assinatura: 06/06/2024.

Paulo José Rocha Silva.
Diretor Presidente.

*Republicado por ter sido constatado erro material. Tornar sem efeito publicação anterior Ano 17- Edição 3.730 de 17/06/2024; pág. 07- DOM.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 28803/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a PRO MED LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 18.923.701/0001-68. INÍCIO: 08/05/2024 TÉRMINO: 08/05/2025 ASSINATURA: 06/05/2024 VALOR TOTAL: R\$ 180.399,96 (cento e oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) OBJETO: ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR, dar continuidade a prestação de serviços, para usuários do Sistema único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, visando o atendimento da demanda própria e da referenciada/pactuada, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. RECURSO: 500-CONTRAPARTIDA MUNICIPAL, 600-FMS- RECURSO FEDERAL ATIVIDADE: 1201, 2214 ELEMENTO: 33.90.39 SUB: 99065.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTATUAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2024 SMS

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 019/2024 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 26950/2024, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a VALMAR DE ARAUJO CHAVES, inscrito no CNPJ/MF nº 37.986.451/0001-50. FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 29/04/2024 O PRESENTE CONTRATO . ASSINATURA: 29/04/2024.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

CONTAS PÚBLICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024 - EMURC



CONTRATADO: EPURA ESTRUTURAS MISTAS LTDA. CNPJ- 46.676.168/0001-12.

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.

Dispensa de Licitação- 026/2024 Processo Administrativo nº 043/2024. **OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA DE MEMBRANA FLEXÍVEL NO PALCO DO CRISTO VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC. Vigência do contrato: 17/06/2024 a 17/10/2024. Valor: R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). Data da Assinatura: 17/06/2024.**

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

PORTARIA

PORTARIA Nº 055 /2024 – SEFIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, conforme Processo Administrativo nº 36.493/2024;

CONSIDERANDO que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da **UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Art. 2º - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 19 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária
Matrícula nº 305298

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a